



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

0 061

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 072/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023

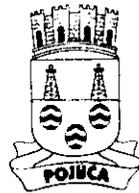
Funcionamento de qualquer uma das escolas da rede municipal que passarão por reformas

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, E O ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS PITANGA GARRIDO REPRESENTADO POR JANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, JANINE DE OLIVEIRA GARRIDO E ALION AUGUSTO DE OLIVEIRA GARRIDO.

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n°, Centro, Pojuca – Bahia, neste ato representado por seu prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS PITANGA GARRIDO REPRESENTADO POR JANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o n.º 184.443.775-20, RG n° 1285006 SSP/BA, **JANINE DE OLIVEIRA GARRIDO**, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.813.865-69, RG n° 09981187-10 SSP/BA E **ALION AUGUSTO DE OLIVEIRA GARRIDO**, brasileiro, maior, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.460.765-04, RG n° 998104760 SSP/BA, residentes e domiciliados na Praça Dalva Montes Cruz, n° 241, Inocoop, Pojuca - Bahia, CEP 48.120-000, daqui por diante denominados **LOCADORES**, na qualidade de proprietários/titular do imóvel localizado na Rua G, n° 21, Bairro Luiz Eduardo, Pojuca-BA, CEP 48.120-000, nesta cidade, em face do interesse público, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações, do instrumento convocatório, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES INICIAIS

A presente locação se regerá pela Lei Federal n.º 8.245, de 1991, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam, em caráter complementar, a Lei Federal n.º 8.666/93.



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

0 062

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua G, nº 21, Bairro Luiz Eduardo, Pojuca-BA, CEP 41.640-380, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação anexo ao presente e constante no processo administrativo de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo desta locação é de 12 (doze) meses cuja vigência é de **12/04/2023 a 12/04/2024**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período havendo interesse das partes, o que será realizada por simples aditivo.

Parágrafo único – O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO DO CONTRATO

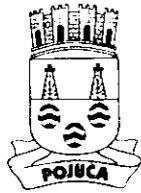
O valor global anual desta locação, no exercício de 2023, é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) e para o exercício 2024 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando para ambos os exercícios o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a ser pago pelo LOCATÁRIO em parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). Nos exercícios seguintes o valor global será o correspondente a doze meses, em havendo aditivo prazal.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, cujo crédito será efetuado na conta poupança nº 000806275946-4, Agência 03804, Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

O pagamento das parcelas será realizado até a segunda quinzena do mês subsequente ao período considerado da locação, mediante requisição do servidor responsável pelo contrato, sendo o dia dez (10) de cada mês o referencial para pagamento.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
GAB. J.A. 11419
Assessoria Jurídica



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

0 063

Parágrafo único: A cada doze meses o valor do contrato sofrerá o reajuste necessário, para não se perder o valor da moeda ante ao período inflacionário, cujo índice a ser adotado será o do IPCA ou o INPC, o que for considerado o menor à época. O pagamento do reajuste poderá ser feito por apostilamento – art. 65, §8º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta do LOCATÁRIO sob as seguintes dotações orçamentárias:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSO: 15001001

PROJETOS/ATIVIDADE: 2.021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.08.08

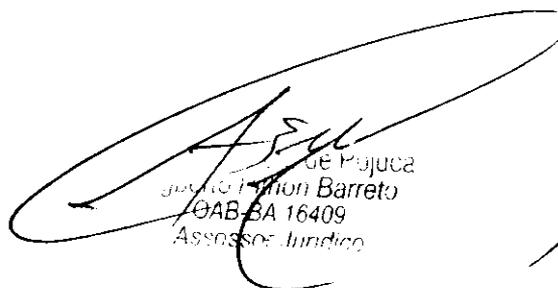
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

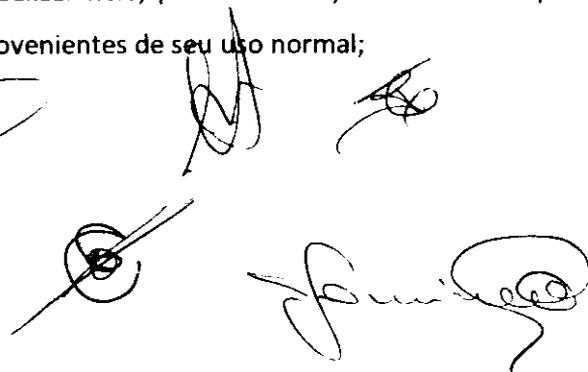
O imóvel locado destina-se exclusivamente ao uso pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade precípua o funcionamento de qualquer uma das escolas da rede municipal que passarão por reformas, consoante especificações formuladas pela Secretaria competente e Laudo de Avaliação do Imóvel.

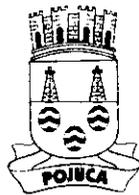
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Município, ora LOCATÁRIO, obriga-se:

a) A bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;


Assessor Jurídico
Município de Pojuca
Rua Manoel Barreto
04B-BA 16409





POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

0 065

b) Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, §3º, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei Federal n.º 8.245, de 1991, o LOCADOR promoverá, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUCESSÃO CONTRATUAL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros ou alienado, até o cumprimento do contrato. Com vistas ao exercício, pelo Município, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

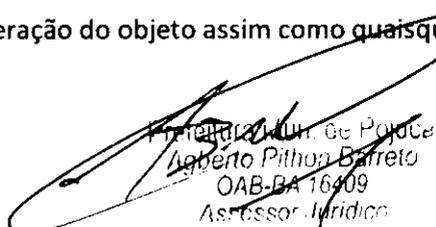
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RISCOS DO CONTRATO

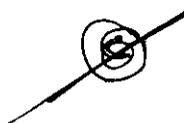
No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do Município, poderá este, alternativamente:

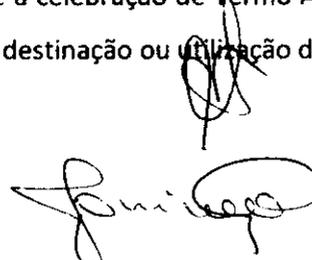
- a) Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- b) Considerar rescindido o presente contrato, pelo que o LOCATÁRIO não será responsabilizado, para efeitos de indenização, a que título for.

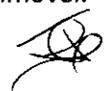
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo vedada a alteração do objeto assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Alberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico









POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

0 066

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO

O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto manifestação escrita de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pojuca, Estado da Bahia, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pojuca, 12 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

LOCATÁRIO / CONTRATANTE

LOCADORA

JANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

LOCADORA

JANINE DE OLIVEIRA GARRIDO

LOCADOR

ALION AUGUSTO DE OLIVEIRA GARRIDO

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Paolin Barreto
048-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Processo Administrativo nº 100/2023

Objeto – locação do imóvel situado na Rua G, nº 21, Bairro Luiz Eduardo, Pojuca - Bahia, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação, no qual funcionará qualquer uma das escolas da rede municipal que passarão por reformas.

Contratada – ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS PITANGA GARRIDO REPRESENTADO POR JANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, JANINE DE OLIVEIRA GARRIDO E ALION AUGUSTO DE OLIVEIRA GARRIDO

Embasamento Legal – Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Valor Global: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

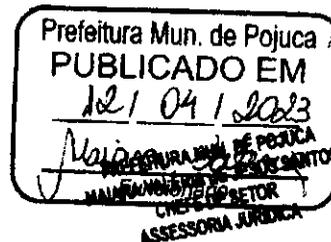
Vigência - a viger de 12/04/2023 a 12/04/2024

Pojuca, 12 de Abril de 2023.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Processo Administrativo nº 100/2023

Objeto – locação do imóvel situado na Rua G, nº 21, Bairro Luiz Eduardo, Pojuca - Bahia, cuja descrição pomenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação, no qual funcionará qualquer uma das escolas da rede municipal que passarão por reformas.

Contratada - ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS PITANGA GARRIDO REPRESENTADO POR JANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, JANINE DE OLIVEIRA GARRIDO E ALION AUGUSTO DE OLIVEIRA GARRIDO

Embasamento Legal – Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Valor Global: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Vigência - a viger de 12/04/2023 a 12/04/2024

Pojuca, 12 de Abril de 2023.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Praca Almirante Vasconcelos s/nº Centro Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0069

Conforme parecer jurídico anexado
aos autos do processo

A Secretário da Fazenda

Pojuca, 25 abril 2023

MARIA

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mara Ramunda Alves Pereira
Controladora Geral

[Signature]
JOSE ALTON BUENOS DA CONCEIÇÃO
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS
E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

ERRATA DO CONTRATO Nº. 072/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Processo Administrativo nº 100/2023

Objeto – locação do imóvel situado na Rua G, nº 21, Bairro Luiz Eduardo, Pojuca - Bahia, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação, no qual funcionará qualquer uma das escolas da rede municipal que passarão por reformas.

Contratada – ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS PITANGA GARRIDO REPRESENTADO POR JANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, JANINE DE OLIVEIRA GARRIDO E ALION AUGUSTO DE OLIVEIRA GARRIDO

ONDE LÊ-SE

Valor Global: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

LEIA-SE

Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Pojuca, 12 de Abril de 2023.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Erratas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

ERRATA DO CONTRATO Nº. 072/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Processo Administrativo nº 100/2023

Objeto – locação do imóvel situado na Rua G, nº 21, Bairro Luiz Eduardo, Pojuca - Bahia, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação, no qual funcionará qualquer uma das escolas da rede municipal que passarão por reformas.

Contratada – ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS PITANGA GARRIDO REPRESENTADO POR JANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, JANINE DE OLIVEIRA GARRIDO E ALION AUGUSTO DE OLIVEIRA GARRIDO

ONDE LÊ-SE

Valor Global: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

LEIA-SE

Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Pojuca, 12 de Abril de 2023.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06